



DECRETO MUNICIPAL N° 095/2020, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de membro do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça e em cumprimento às normas infraconstitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO que mesmo o Município de Várzea da Roça não tendo, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 060/2020, de 08 de abril de 2020 e o Decreto Municipal 061/2020, de 14 de abril de 2020 que Declararam Estado de Calamidade Pública no Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID19), na forma que indica, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Várzea da Roça, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.



DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município de Várzea da Roça.

Art. 2º - O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

Art. 3º - O Comitê será composto pelos seguintes representantes titulares e seus respectivos suplentes:

I - Representante do Gabinete do Prefeito;

Franklin Silva Nunes – suplente e Uilton Rios Oliveira - suplente

II – Representantes da Secretaria de Saúde

Secretário Municipal de Saúde: Patrícia Ferreira de Araújo – titular e Dayana Caribé Vilas Boas Alves - suplente

Coordenador de Atenção Básica: Laiana Santos Ribeiro – titular e Marcelo Leal Borges – suplente

Coordenador de Vigilância em Saúde: Naiara Cunha Oliveira – Titular e Arleia Santos da Conceição - Suplente

III - Representante da Secretaria de Assistência Social: Elaine Cristina Souza Silva Araújo – titular e Silas Oliveira dos Santos - suplente

IV - Representante da Secretaria de Educação: Alcione Oliveira dos Santos – titular e Cremilda Jesus dos Santos - suplente

V - Representante da Secretaria de Administração: Uilton Rios Oliveira – titular e Daniela Araújo Santos - suplente

VI - Representante da Secretaria de Finanças: João Souza Rios – titular e Marilene da Silva Trindade - suplente

VII - Conselho Municipal de Saúde: Elinaldo Rios Gomes – titular e Carlos Antonio Muritiba - suplente

VIII - Representante da Unidade Hospitalar: Cremilda Xavier de Oliveira – titular e Agnaldo Alves Carvalho Sobrinho - suplente

IX - Conselho Municipal de Assistência Social: Rogério Santos de Jesus – titular e Geane Márcia Bastos da Silva - suplente

Art. 4º - Presidirá a comissão o Secretário de Saúde e o seu suplente o substituirá.

Art. 5º - O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.

Art. 6º - Compete ao Comitê:

I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);



II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);

VI - Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde.

Art. 7º - Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

Art.8º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, aos 05 dias do mês junho de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.